



CONTRATO N.º 35 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL DE CAMINHA "

--- Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: José Manuel Marinho Filipe, residente na Rua da Cabreira, n.º 3, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, na qualidade de representante legal da firma Jardins e Limpezas Filipe, Lda." com o NIF n.º 507 209 079 com sede na Estrada Nacional n.º 13, Edifício AJN n.º 29, loja 1, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito: -----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Camara, Miguel Alves, datado de 11 de maio de 2017, o Município de Caminha adjudicou à firma "Jardins e Limpezas Filipe, Sociedade Unipessoal, Lda." a prestação de serviços p/ "Serviços de Limpeza, Higiene e Manutenção da Biblioteca e Museu Municipal de Caminha", pelo preço contratual de € 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 14.612,40 (catorze mil seiscentos e doze euros e quarenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 11 de maio de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a limpeza e manutenção do edifício da Biblioteca e Museu Municipal, de acordo com o estabelecido no Convite do procedimento, no caderno de encargos, na proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é valido pelo período de 12 meses, não renovável. A cessação deste contrato em qualquer data anterior ao seu término, deverá ser comunicado por escrito com uma antecedência de 30 dias.-----



- Terceira: Para efeitos de pagamento, a faturação será mensal no montante de € 1.217,70 (mil duzentos e dezassete euros e setenta cêntimos), o qual já inclui IVA.-----
- Quarta: O encargo orçamental previsto decorrente do presente contrato atinge o montante de € 14.612,40 (catorze mil seiscentos e doze euros e quarenta cêntimos), com IVA e se encontra devidamente comprometido nas seguintes rubricas: classificação orgânica 02; classificação económica: agrupamento 02; subagrupamento 02; rubrica 02; (Limpeza e Higiene). O compromisso decorrente deste contrato, no valor € 14.612,40 (catorze mil seiscentos e doze euros e quarenta cêntimos) foi efetuado no dia 25 de maio de 2017 e tem o n.º 1438.-----
- Quinta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----
- Sexta: Em tudo quanto for omissivo no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Setima: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

(Miguel Alves)

Segundo Outorgante
Jardins e Limpezas Filipe

Sociedade Unipessoal, L.da

N.º 12771 507 209 079

E. N. José Emílio de Almeida Filipe

4920-001 VILA NOVA DE CERVEIRA

TLF. 251 792 204 | FAX 251 797 271